



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 77 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), com o processo nº 23038.004469/2022-18, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, FAZ SABER, de acordo com o Edital do PIBID/CAPES Nº 23,/2022 de 29 de abril de 2022 e alterações, abre a seleção para formação de cadastro de reserva de professores da educação básica das redes federal, estadual e municipal, para participarem como supervisores em subprojetos específicos do Programa de Iniciação à Docência do IFSERTÃOPE (PIBID IFSERTÃOPE), na forma deste edital.

1. O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBID/CAPES está disponível na página da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid>.

1.1. Objetivos do PIBID IFSERTÃOPE

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. Dos requisitos de participação dos professores

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de supervisão:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

- a) subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
- b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

- a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- b) supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se à seleção, professores de educação básica que atendam ao subitem 1.2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

deste edital e que estejam atuando na rede federal, estadual e municipal, cujo programa será realizado em regime de colaboração, por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a CAPES, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), observando-se o quadro abaixo:

Subprojeto	Município	Rede de Ensino	Escola	Vagas	
Subprojeto Física	Petrolina	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR PACIFICO RODRIGUES DA LUZ		
			ESCOLA PROFESSORA ADELINA ALMEIDA		
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA WILZA BARROS DE MIRANDA		
	Federal	IFSERTÃOPE - CAMPUS PETROLINA			
	Salgueiro	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CARLOS PENA FILHO		
			Municipal		ESCOLA MUNICIPAL DOM MALAN
			Federal		IF SERTAO-PE - CAMPUS SALGUEIRO
Serra Talhada	Federal	IFSERTÃOPE - CAMPUS SERRA TALHADA			
Subprojeto Interdisciplinar (Computação e Música)	Petrolina	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLEMENTINO COELHO		
		Municipal	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR BERNARDINO PADILHA DA LUZ		
		Federal	IF SERTAO-PE - CAMPUS PETROLINA		
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO CAPITÃO NESTOR VALGUEIRO DE CARVALHO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

Subprojeto Química	Floresta	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO DEPUTADO AFONSO FERRAZ
			ESCOLA TRES MARIAS
		Federal	IFSERTÃOPE - CAMPUS FLORESTA
	Petrolina	Estadual	ANEXO I DO COLÉGIO DA POLICIA MILITAR PETROLINA
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR PACIFICO RODRIGUES DA LUZ
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO GERCINO COELHO
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JESUINO ANTONIO DAVILA
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JORNALISTA JOAO FERREIRA GOMES
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA EVANIRA DE SOUZA DIAS
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA MARIA WILZA BARROS DE MIRANDA
ESCOLA DOM ANTONIO CAMPELO			
ESCOLA PROFESSOR MANOEL XAVIER PAES BARRETO			
ESCOLA PROFESSORA ADELINA ALMEIDA			
Subprojeto Matemática	Santa Maria da Boa Vista / Orocó	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA EDITE MATOS
			ESCOLA PADRE MAURILO SAMPAIO
			ESCOLA PROFESSORA JUDITH GOMES DE BARROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO JACOB ANTONIO DE OLIVEIRA	
		Federal	IFSERTÃOPE - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	
TOTAL				Cadastr o de reserva

*Condicionada à aprovação, ajustes na Plataforma Capes de Educação Básica e liberação por parte da CAPES.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e a existência de vagas nos respectivos subprojetos.

3. VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

A bolsa de supervisão poderá ter duração de até 18 meses a partir do início das atividades, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, desde que se cumpram regularmente as atribuições dos supervisores de acordo com o item 9 deste edital. O não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá provocar a substituição do supervisor.

4. DO CADASTRO DOS SUPERVISOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- I. O cadastro de supervisor e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da CAPES;
- II. Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade;
- III. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

§ 2º O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o supervisor não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- IV. O pagamento será efetuado diretamente ao supervisor, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade;
- V. Será admitido pagamento retroativo no caso de atraso no cadastro do bolsista no sistema de pagamento da Capes, limitado em até duas mensalidades, exceto no caso de encerramento do projeto ou subprojeto, sem possibilidade de ressarcimento ou pagamento de valores retroativos;
- VI. O beneficiário da bolsa de supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.
- VII. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no subitem anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes n.º 83/2022.

5. AS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição

De 08 a 13 de novembro de 2022.

5.2 Inscrição e documentação exigida

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/KRVRN3QAmQG3jL7z5>. Além das informações solicitadas no formulário, deverão ser anexados, **EM FORMATO PDF**, os seguintes documentos:

- I. Declaração ou documento comprobatório que comprove o vínculo e o tempo de serviço na escola ao qual pretende se candidatar;
- II. Currículo atualizado, modelo Plataforma CAPES (acessar o site <https://eb.capes.gov.br/>);
- III. Cópia do documento de identificação;
- IV. Número de CPF;
- V. Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- VI. Declaração que possui disponibilidade para participar do programa (Anexo I).

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

6. DA SELEÇÃO

6.1 Da comissão

A seleção será realizada pela Coordenação Colegiada do PIBID IFSERTÃOPE (composta pelo coordenador institucional e Coordenadores de área) e contará com as seguintes etapas:

6.2 Da homologação das inscrições

A homologação das inscrições depende da conferência da documentação exigida no ato da inscrição. As inscrições homologadas serão divulgadas no site institucional.

6.3. Das etapas de seleção

A seleção será realizada em uma única etapa classificatória, que envolverá a análise do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, segundo os critérios descritos na tabela abaixo.

Critério	Pontuação	
Titulação		
Graduação	5.00	
Especialização*	7.00	
Mestrado*	8.00	
Doutorado*	10.00	
Experiência Docente		
Tempo de atuação na educação básica	2 anos	5.00
	Até 3 anos	7.00
	Até 4 anos	8.00
	Até de 5 anos	9.00
	Mais de 5 anos	10.00
Produção científica		
Livro publicado	5.00 por livro	Até 15.0
Capítulo de livro	3.00 por capítulo	Até 15.0
Artigo completo publicado em periódico	3.00 por artigo	Até 15.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

Artigo completo publicado em congresso	2.00 por artigo	Até 10.0
Resumo expandido apresentado em congresso	1.00 por resumo	Até 10.0
Resumo simples apresentado em congresso	0,5 por resumo	Até 5.0
Participação em congresso, seminário, simpósio ou jornada	0.2 por participação	Até 10.0
Total	Até 100.00	

* Será considerada a maior titulação.

Nota final: A nota final será composta pelo somatório dos critérios.

6.4. Da classificação

A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior tempo de atuação na educação básica;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio, realizado na presença das partes interessadas.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades do projeto institucional está condicionado à atualização do cronograma de atividades da CAPES, as atividades das escolas parceiras onde serão desenvolvidas as atividades, ao recebimento, pela CAPES, do ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades.

8. DOS RECURSOS

O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PIBID IF SERTÃO-PE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF9gPr81ZhaDaO-HQs8yIV8Gm9CA6eQk4WsZsoNnaoJ9p8UA/viewform?usp=sf_link.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

9. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

- I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- X - Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto descrito:

Subprojeto	Dia e Horário da Reunião Semanal
Interdisciplinar: Computação/ Música- Petrolina	Quarta-feira 18 - 20h
Física - Serra Talhada	Quarta-feira de 14 - 16h
Física - Salgueiro	Quinta-feira de 14 - 16h
Física - Petrolina	Terça-feira 14 - 16h
Música - Petrolina	Terça-feira 16 - 18h
Matemática - Santa Maria	Quarta-feira 16 - 18h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

Química - Floresta	Quarta-feira 16 - 18h
Química - Petrolina	Quinta de 16 - 18h

10. DO CANCELAMENTO

- I. O candidato que não realizar a assinatura do termo de compromisso no período estipulado pela CAPES estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- II. Para preenchimento das vagas disponíveis, por desistência, desligamento ou ampliação do programa, serão convocados os candidatos remanescentes na lista de espera, observando rigorosamente a ordem de classificação.
- III. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês.
- IV. Comprovação de fraude.
- V. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº 45/2018 e alterações.
- VI. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor.
- VII. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do supervisor às atividades do projeto.
- VIII. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- IX. Término do prazo máximo de concessão.
- X. A pedido do supervisor.

10.1. Para a bolsista supervisora, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

10.1.1. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

10.2 Para efeito do disposto nos incisos IV a IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da comunicação oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

10.3 No caso de cancelamento da bolsa, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

11. SUSPENSÃO DE BOLSA

11.1 Suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.

11.2 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa.

11.2 É vedada a substituição do supervisor durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

11.3 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de inobservância das obrigações deste Edital e normas estabelecidas na Portaria da CAPES n° 83/2022, ressalvadas alterações posteriores;
- IV. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V. Averiguação de fraude.

11.3.1. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à CAPES pela IES.

11.3.2. Nos casos previstos pelos incisos III, IV e V do subitem 11.3:

- I. Não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão;
- II. Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada em observância ao inciso II do art. 58 da Portaria Capes n.º 83/2022.

12. VEDAÇÕES

12.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- I. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 56 e 58.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I. bolsa do Prouni;
- II. bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

12.1 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº 259/2019, os supervisores estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da mesma portaria e alterações.

12.2 Os docentes das escolas parceiras quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 54 à 61, Portaria da CAPES nº 259/2019.

12.3 Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

- I. Bolsa Prouni;
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

12.4. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

13. RESSARCIMENTO DA BOLSA

13.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais dos Programas.

13.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- VI.** recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- VII.** acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- VIII.** descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

13.3. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.4. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

13.5. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO SUPERVISOR

A substituição do supervisor somente poderá ser realizada por outro supervisor aprovado por este Edital, levando em consideração a ordem de classificação. A ausência de lista de espera levará a outro processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

16. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Data	Etapa
07/11/2022	Publicação do Edital no site institucional.
Até 24h uteis após a publicação do Edital.	Impugnação do Edital.
08 a 13/11/2022.	Período de inscrição.
14/11/2022.	Divulgação das inscrições homologadas e resultado parcial.
Até 24h úteis após publicação do resultado.	Recurso do Resultado Parcial.
A partir de 16/11/2022.	Divulgação e homologação do Resultado Final.

Os resultados e homologações serão divulgados na página eletrônica do IF Sertão-PE (www.ifsertao-pe.edu.br), à medida que ocorrer cada etapa.

Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo e tem validade durante a vigência do Edital do PIBID/CAPES Nº 23,/2022 de 29 de abril de 2022 e alterações, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IF Sertão-PE a cada nova chamada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis. A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como supervisor junto ao PIBID IF SERTÃO-PE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC. Os recursos deverão ser encaminhados via processo para a Coordenação Colegiada do PIBID IF SERTÃO-PE. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PIBID IF SERTÃO-PE.

Petrolina, 07 de novembro de 2022.

Profª Maria do Socorro Tavares
Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Pró-Reitora de Ensino,
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, _____, CPF _____, declaro
ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa de Iniciação à
Docência, como supervisor, pelo período previsto no Edital ___/2022.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato